



LEI ORDINÁRIA Nº 831

de 24 de agosto de 2007

"Acrescenta o inciso IV ao artigo 9º, da Lei n. 779/05 e dá outras providências".

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antônio João, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º.

Fica acrescentado o inciso IV ao artigo 9º, da Lei n. 779/05:

"Artigo 9º -Os recurso financeiros do Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PRÓ-NUTRE) poderão ser provenientes de:

I -convênios firmados com empresas privadas e autarquias;

II -doações de pessoas físicas ou jurídicas;

III -Fundo de Investimentos Sociais -FIS;

IV -Transferência Financeira do Município."

Art. 2º. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2007.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 831/2007 - 24 de agosto de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em